

**OGB·L**

**COVID-19:**  
Guia prático sobre as regras de  
segurança para os empregados da  
limpeza e para o pessoal que  
trabalha em casas privadas  
e as obrigações das entidades  
patronais na matéria

**COVID-19:**  
Guide pratique sur règles de  
sécurité pour les salariés du  
nettoyage et du personnel engagé  
dans des ménages privés et les  
obligations des employeurs en  
la matière

**OGB·L**

Desde o início da crise sanitária, as autoridades públicas decretaram uma série de regras sanitárias por forma a circunscrever a epidemia e evitar qualquer contágio. O presente guia retoma algumas destas regras com elementos específicos do setor das Limpezas.

## OS GESTOS-BARRIEIRA A ADOPTAR PELA ENTIDADE PATRONAL E PELO TRABALHADOR

- ◆ Aplicar os princípios da distanciamento física de 2 metros;
- ◆ Desinfetar regularmente as mãos ou lavá-las com água e sabonete, pelo menos, antes de iniciar o trabalho e no final do mesmo;
- ◆ Tossir ou espirrar para a parte interior do antebraço ou para um lenço;
- ◆ Utilizar lenços de papel e, depois de usar, coloca-los num caixote do lixo com tampa;
- ◆ Saudar as pessoas sem apertar a mão;
- ◆ Antes de deixar o local de trabalho:

- > Retirar os equipamentos de proteção individual e as máscaras de proteção respiratória de forma segura e colocar os equipamentos não reutilizáveis no lixo, em contentores ou em sacos do lixo reservados para esse efeito, depois deitá-los fora;
- > Certificar-se que todos lavam as mãos ou utilizam álcool em gel depois de ter retirado o seu equipamento;
- > Retirar a roupa de trabalho; limpar de acordo com os procedimentos habituais.
- ◆ Nas atividades ou tarefas para as quais já é exigida a utilização de máscaras respiratórias de proteção contra aerossóis ou poeiras, considerará-se que os trabalhadores estão protegidos mesmo que trabalhem a menos de 2 metros um do outro.

## MEDIDAS A ADOPTAR PELA ENTIDADE PATRONAL

- As empresas têm a obrigação de adotar uma política de prevenção das doenças infecciosas, que inclua medidas tais como:
- ◆ Garantir o acesso a um ponto de água e sabonete para que os trabalhadores possam lavar as mãos ou fornecer-lhes álcool em gel e toalhetes em papel;
  - ◆ Afixar cartazes ou painéis com o método eficaz de lavagem das mãos como prescrito pela Organização Mundial de Saúde; além de cartazes recordam aos trabalhadores a importância da higiene das mãos, da etiqueta respiratória e do distanciamento social, e que devem ser colocados em pontos estratégicos;
  - ◆ Afixar cartazes ou painéis que indiquem os riscos e/ou as medidas de prevenção a tomar em relação a estas circunstâncias excecionais relacionadas com a pandemia da Covid-19;
  - ◆ Assegurar que se se formarem filas de pessoas em espaços comuns, seja respeitada uma distância de dois metros entre cada pessoa;
  - ◆ Se necessário, alterar ligeiramente os horários das pausas;

Desde o início da crise sanitária, as autoridades públicas emitiram um certo número de regras sanitárias para evitar a epidemia e evitar toda a contaminação. Este guia resume um certo número delas com elementos específicos do setor da limpeza e da limpeza doméstica.

## LES GESTES BARRIÈRE À ADOPTER PAR EMPLOYEUR ET TRAVAILLEUR

- ◆ Appliquer les principes de la distanciation physique de 2m
- ◆ Se désinfecter régulièrement les mains respectivement se laver les mains à l'eau et au savon, en tout cas avant la prise de service et à la fin du service;
- ◆ Tousser ou éternuer dans son coude ou dans un mouchoir;
- ◆ Utiliser des mouchoirs à usage unique et les jeter dans des poubelles à couvercle;
- ◆ Saluer sans se serrer la main;
- ◆ Avant de quitter le lieu de travail:
  - > Retirer les équipements de protection individuelle et les masques de protection respiratoire de façon sécuritaire et disposer les équipements non réutilisables dans les poubelles ou dans des contenants ou sacs refermables réservés à cet effet, puis les jeter;
  - > Veiller au lavage des mains ou utiliser une solution hydro-alcoolique après avoir retiré l'équipement;
  - > Retirer les vêtements de travail; procéder au nettoyage selon les procédures habituelles.
- ◆ Pour les activités où les tâches qui exigent déjà l'utilisation de masques de protection respiratoire pour se protéger des aérosols ou des poussières, les travailleurs sont considérés comme protégés même s'ils travaillent à moins de deux mètres l'un de l'autre.

## MESURES À ADOPTER PAR L'EMPLOYEUR

Les entreprises sont tenues d'adopter une politique de prévention des maladies infectieuses incluant des mesures telles que :

- ◆ Garantir l'accès à un point d'eau et à du savon, afin que les travailleurs puissent se laver les mains ou fournir des solutions hydro-alcooliques ainsi que des serviettes en papier jetables aux travailleurs;
- ◆ Afficher une méthode efficace pour le lavage de mains comme celle prescrite par l'Organisation mondiale de la santé; des affiches rappelant l'importance de l'hygiène des mains, de l'étiquette respiratoire et de la distanciation sociale devraient être installées aux endroits stratégiques;
- ◆ Afficher des panneaux signalant les risques et/ou les mesures de prévention à prendre par rapport à ces circonstances exceptionnelles liées à l'épidémie du Covid-19;
- ◆ Garantir que si des files de personnes se créent dans des espaces partagés, une distance de deux mètres entre chaque personne soit respectée;
- ◆ Au besoin, décaler légèrement les horaires des pauses;

◆ Durante o período das refeições:  
 > Assegurar que cada trabalhador lava as mãos antes e depois das refeições, ou instalar um dosador de álcool em gel à entrada da zona onde os trabalhadores tomam a sua refeição;  
 > Os trabalhadores só podem tomar as suas refeições na área de descanso se for possível manter uma distância de dois metros entre cada pessoa;  
 > Se necessário, os horários dos períodos das refeições devem ser modificados para poderem receber um número limitado de trabalhadores nesse local;  
 > Certificar-se que os trabalhadores não partilham chávenas, copos, pratos, talheres; lavar a louça em água quente com detergente;  
 > Se for impossível respeitar uma distância de dois metros entre cada pessoa:  
 > considerar a possibilidade de reduzir as atividades, de modo a reduzir o número de trabalhadores;  
 > na impossibilidade de manter uma distância de dois metros entre cada pessoa, o uso de máscaras é obrigatório.

### MEDIDAS DE PROTEÇÃO NOS TRANSPORTES PÚBLICOS

◆ Desde segunda-feira, 20 de abril de 2020, têm de ser respeitadas as seguintes medidas de proteção nos transportes públicos, autocarros, comboios e elétricos no Luxemburgo:  
 > Os passageiros têm igualmente a obrigação de usar uma máscara, seja uma máscara médica ou uma máscara artesanal em tecido, uma bandana (« buff ») ou lenço.

As seguintes medidas de proteção devem continuar a ser observadas:

◆ As portas da frente dos autocarros não abrem. Os passageiros devem embarcar e desembarcar nos autocarros recorrendo às portas traseiras.  
 ◆ A fila de assentos nos autocarros deve permanecer desocupada e continuará a estar separada por uma faixa-barreira.  
 ◆ Não há venda de bilhetes a bordo (RegioZone e 1a classe nos comboios).

### TRANSPORTE DE PESSOAS ORGANIZADO PELA ENTIDADE PATRONAL (CARRINHAS, CARROS)

◆ OGBL recomenda as mesmas regras que as aplicáveis ao sector da construção, tais como:  
 ◆ O uso da máscara é obrigatório durante o transporte organizado pela entidade patronal (carrinha, automóvel, etc.).  
 ◆ Os bancos traseiros dos veículos utilizados destinados ao transporte de pessoas devem ser ocupados de modo a deixar obrigatoriamente um lugar livre entre os trabalhadores em cada banco e que os trabalhadores usem uma máscara no ou no qualquer outro dispositivo que cubra o nariz e a boca de uma pessoa física, em conformidade com as disposições em vigor

- ◆ Pendant les périodes de repas:
  - > Assurer un lavage des mains avant et après le repas ou mettre en place un distributeur de solutions hydro-alcooliques à l'entrée de l'espace où les travailleurs peuvent retirer leur repas;
  - > Les travailleurs peuvent prendre leur repas dans les locaux de repos uniquement à condition qu'une distance de deux mètres puisse être respectée entre chaque personne;
  - > Modifier si nécessaire les horaires des périodes de repas afin d'avoir un nombre limité de salariés dans les locaux ;
  - > Ne pas échanger tasses, verres, assiettes, ustensiles; laver la vaisselle à l'eau chaude avec du savon.
- ◆ S'il est impossible de respecter une distance de deux mètres:
  - > envisager la possibilité de réduire les activités afin de réduire le nombre de travailleurs;
  - > dans l'impossibilité de maintenir une distance de deux mètres, le port de masques est obligatoire.

### MESURES DE PROTECTION DANS LES TRANSPORTS PUBLICS

- ◆ Depuis le lundi 20 avril 2020, les mesures de protection suivantes sont à respecter dans les transports publics, bus, trains et tram au Luxembourg:
- ◆ Les voyageurs sont également obligés de porter un masque, soit un masque médical, soit un masque artisanal en étoffe, bandana (« buff ») ou foulard.
- ◆ Les mesures de protection suivantes restent en place:
- ◆ La porte avant des bus reste fermée. Les voyageurs sont priés de monter et de descendre par les portes arrière.
- ◆ La 1<sup>re</sup> rangée de sièges des bus reste inoccupée et un ruban de barrière en place.
- ◆ Pas de vente de billets (RegioZone et 1<sup>re</sup> classe dans les trains).

### TRANSPORT DE PERSONNES ORGANISÉE PAR L'EMPLOYEUR (CAMIONNETTES, VOITURES)

L'OGBL recommande les mêmes règles que dans le secteur de la construction comme :

- ◆ Le port du masque est obligatoire lors du transport organisé par l'employeur (Camionnette, voiture, etc.).
- ◆ Les banquettes aux rangs arrières des véhicules utilitaires destinés au transport de personnes doivent être occupées de manière à laisser obligatoirement sur chaque banquette une place de libre entre les salariés et que ceux-ci portent un masque ou tout autre dispositif permettant de recouvrir le nez et la bouche d'une personne physique, conformément aux dispositions en vigueur décrétées durant l'état de crise lié à la pandémie du COVID-19.
- ◆ Une personne peut toujours prendre place à côté du conducteur.

## RÈGLES GÉNÉRALES

- ◆ Privilégier les modes de transport individuel;
- ◆ Augmenter le nombre de véhicules;
- ◆ Dans le cas d'une utilisation partagée de véhicule, prévoir la désinfection des surfaces de contact entre utilisateurs (volant, boutons de commande, poignée de changement de vitesse) et la mise à disposition de lingettes désinfectantes et de gel ou solution hydro-alcoolique en suffisance.

## PERSONNEL ENGAGÉ DANS UN MÉNAGE PRIVÉ

### Comment gérer la relation avec du personnel de ménage occupée par des personnes privées?

- ◆ Les services de nettoyage sont des activités qui restent autorisées.
- ◆ Un personnel de ménage qui ne fait pas l'objet d'un certificat de maladie ne peut pas refuser de venir travailler par simple peur du COVID-19. Il devra prendre congé, s'il ne veut pas se rendre à son travail.
- ◆ Si un membre de la famille du personnel de ménage est lui-même atteint du coronavirus, alors il peut être fait appel à l'obligation légale de l'employeur de veiller à la santé et la sécurité de son salarié. Dans ce cas, l'employé peut être dispensé de venir travailler et il continuera de toucher son salaire.
- ◆ Si un employeur souhaite, par simple précaution, dispenser son personnel de ménage de venir travailler, il devra continuer à lui payer son salaire.
- ◆ Il n'est pas possible à l'employeur d'obliger son employé à prendre congé.
- ◆ Il n'est pas non plus possible à l'employeur de faire valoir un quelconque droit au chômage partiel. Cette disposition est réservée aux seules entreprises.

## ÉQUIPEMENT DE PROTECTION INDIVIDUELLE (EPI)

- ◆ Masques de protection  
L'employeur a l'obligation de fournir à ses salariés des masques en quantité suffisante. Il ne faut pas oublier le fait que masques de protection alternatifs et même les masques chirurgicaux ne protègent pas le porteur de manière efficace mais protègent les autres personnes des gouttelettes émises par le porteur du masque (toux, éternuement). Si une distance d'au moins deux mètres ne peut pas être respectée entre les salariés, le port de masques est obligatoire. Si l'employeur ne peut pas offrir de masques, le service doit être réorganisé de manière à ce que la distanciation physique de 2m soit respectée.
- ◆ Solution hydro-alcoolique  
L'employeur doit mettre à disposition de ses salariés des solutions hydro-alcooliques.
- ◆ Port de gants  
Le port de gants risque d'entraîner un faux sentiment de sécurité et la contamination par le contact avec de multiples surfaces sans que les gants ne soient changés. Le port de gants

- ◆ Um dos passageiros pode sentar-se ao lado do condutor.

## REGRAS GERAIS

- ◆ Privilegiar os meios de transporte individuais;
- ◆ Aumentar o número de veículos
- ◆ Em caso de utilização partilhada de um veículo, prever a desinfeção das superfícies de contacto entre os ocupantes do veículo (volante, botões de comando, alavanca da caixa de velocidades, etc.) e colocar à disposição dos mesmos toalhetes desinfectantes ou álcool em gel em quantidade suficiente

## PESSOAL QUE TRABALHA EM CASAS PRIVADAS

- ◆ Como gerir a relação com os empregados domésticos que trabalham em casas de privados? O serviço das limpezas é uma das atividades autorizadas durante o estado de crise relativo à pandemia da Covid-19.

- ◆ Um empregado doméstico que não esteja de baixa médica não pode recusar ir trabalhar invocando temer a COVID-19. Terá de pedir dias de férias se não quiser ir trabalhar.
- ◆ Se um membro da família do empregado doméstico estiver infetado com o coronavirus, o trabalhador pode invocar o dever legal da entidade patronal de preservar a saúde e a segurança do seu empregado. Nesse caso, o trabalhador pode ser dispensado, mas vai continuar a receber o seu salário.
- ◆ Se a entidade patronal pretender, por simples precaução, dispensar o empregado doméstico terá de continuar a pagar-lhe o seu salário.
- ◆ A entidade patronal não pode obrigar o seu empregado doméstico a tirar dias de férias.
- ◆ A entidade patronal também não pode pretender o direito ao desemprego parcial. Esta disposição é unicamente reservada às empresas.

## EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

- ◆ Máscaras de proteção  
A entidade patronal tem a obrigação de fornecer aos seus trabalhadores máscaras em quantidade suficiente. Não se deve esquecer que as máscaras de proteção alternativas e mesmo as máscaras cirúrgicas não protegem eficazmente o utilizador, mas protegem outras pessoas das gotículas emitidas pelo utilizador da máscara (tosse, espirros). Se não for possível manter uma distância mínima de dois metros entre os trabalhadores, deve recorrer-se à utilização de máscaras. Se a entidade patronal não puder distribuir máscaras, o trabalho deve ser reorganizado para que a distância física de 2 metros seja respeitada.
- ◆ Alcool em gel  
A entidade patronal deve colocar ao dispor dos seus trabalhadores álcool em gel
- ◆ Uso de luvas  
O uso de luvas pode resultar numa falsa sensação de segurança, e a contaminação através



O contacto com múltiplas superfícies pode acontecer se as luvas não forem mudadas. O uso de luvas não elimina a necessidade de lavar as mãos regularmente.

## SEGURANÇA DO TRABALHADOR EM CASO DE PERIGO GRAVE (ARTIGO 2º DO RGD DE 17 DE ABRIL DE 2020)

No contexto da crise sanitária provocada pela Covid-19, a OGBL exige que cada trabalhador tivesse direito a proteger-se em caso de perigo para a sua saúde e para a segurança. Na sequência das negociações entre sindicatos, governo e entidades patronais e graças também à ação da OGBL, um regulamento grand-ducal retomou esta medida.

O artigo 3º do Regulamento Grand-Ducal de 17 de abril de 2020 estipula que, um trabalhador que, em caso de perigo grave, imediato e inevitável, se afaste do seu posto de trabalho ou de uma zona perigosa, não pode sofrer qualquer consequência. A rescisão de um contrato de trabalho por uma entidade patronal em violação do disposto no referido parágrafo é considerada abusiva.

Instamos cada trabalhador que se encontra numa situação perigosa a colocar-se a si próprio e aos seus colegas em segurança e a contactar imediatamente o seu superior hierárquico e os seus delegados OGBL para que a situação possa ser resolvida.

A proteção da saúde e a segurança são o desafio vital desta crise sanitária. A OGBL e todos os seus delegados estão à vossa disposição para responder às vossas questões e problemas. Não hesitem em contactar os vossos delegados OGBL ou a "HOTLINE" da OGBL, através do número +352 26 54 37 77, ou através do e-mail info@ogbl.lu.

### Números úteis

HOTLINE OGBL +352 2 6543 777

ITM +352 24 77 61 00

### Links úteis

Regulamento Grand-Ducal de 17 de abril de 2020 <http://legilux.public.lu/eli/etat/leg/rgd/2020/04/17/a304/jo>

Site Internet COVID-19 do Ministério da Saúde <https://coronavirus.gouvernement.lu/fr.html>

n'élimine pas la nécessité de se laver régulièrement les mains.

## MISE EN SÉCURITÉ DU SALARIÉ EN CAS DE DANGER GRAVE (ART 2 DU RGD DU 17 AVRIL 2020)

Dans le cadre de la crise sanitaire due au COVID-19, l'OGBL a revendiqué que chaque salarié puisse en cas de danger pour sa santé et sécurité avoir droit à un droit de se mettre en sécurité en cas de danger pour sa santé.

Suite à des négociations entre les syndicats, le gouvernement et les employeurs et grâce aussi à l'action de l'OGBL un règlement grand-ducal reprend cette mesure.

Le règlement grand-ducal du 17 avril 2020 prévoit à l'article 3 qu'un salarié qui, **en cas de danger grave, immédiat et qui ne peut être évité, s'éloigne de son poste de travail ou d'une zone dangereuse, ne peut en subir aucun préjudice.** La résiliation d'un contrat de travail effectuée par un employeur en violation des dispositions du présent paragraphe est abusive.

Nous invitons chaque salarié qui se retrouve dans une situation de danger, en premier lieu de se mettre en sécurité soi-même et ses collègues et de contacter de suite son supérieur hiérarchique ainsi que ses délégués OGBL afin que la situation soit réglée.

**La protection de la santé et sécurité est l'enjeu primordial dans cette situation de crise sanitaire. L'OGBL et tous ses délégués sont à votre disposition en cas de questions ou de problèmes. N'hésitez pas de contacter vos délégués OGBL ou la HOTLINE de l'OGBL au +352 2 6543 777 ou par mail info@ogbl.lu.**

**Numéros utiles** HOTLINE OGBL +352 2 6543 777

ITM +352 24 77 61 00

### Liens utiles

Règlement grand-ducal du 17 avril 2020 <http://legilux.public.lu/eli/etat/leg/rgd/2020/04/17/a304/jo>

Site COVID-19 du ministère de la santé <https://coronavirus.gouvernement.lu/fr.html>



# DEMANDE D'ADHÉSION / PEDIDO DE ADEÇÃO

## Mandat de prélèvement / Mandato de débito directo

En signant ce formulaire de mandat, j'autorise l'OGBL à envoyer des instructions à ma banque pour débiter mon compte, et ma banque à débiter mon compte conformément aux instructions de l'OGBL. NOTE: Vous bénéficiez d'un droit à remboursement par votre banque selon les conditions décrites dans la convention que vous avez passée avec elle. Toute demande de remboursement doit être présentée dans les 8 semaines suivant la date de débit de votre compte. // Ao assinar este formulário de mandato, autorizo a OGBL a enviar instruções ao meu banco para debitar a minha conta e o meu banco de acordo com as instruções da OGBL. NOTA: Tem direito a um reembolso do seu banco nas condições descritas no acordo que celebrou com a sua instituição bancária. Qualquer pedido de reembolso deve ser feito no período de 8 semanas após a data em que a sua conta é debitada.

RÉSERVÉ À L'ADMINISTRATION / RESERVADO À ADMINISTRAÇÃO

MERCI DE REMPLIR EN CARACTÈRES CAPITALES / AGRADECEMOS QUE PREENCHA EM LETRAS MÁIUSCULAS

Nom / Apelido

Prénom / Nome

Sexe / Sexo

F / M  M / H

Date naissance - Matr. sécurité sociale / Data de nascimento - Mat. da Segurança Social

Nationalité / Nacionalidade

CP / Código Postal

Localité / Localidade

N° / N°

Rue / Rua

Email privé / Email privado

N° tél. privé avec préfixe / N° de telefone privado (e prefixo, se for caso disso)

Langue de communication / Língua de comunicação

Français / Francês  Allemand / Alemão

IBAN - N° de compte / IBAN - N° de conta bancária

Créancier / Credor

Identifiant du créancier / Identificador do credor

OGBL 60, bd J.F. Kennedy L-4170 Esch/Alzette

LU36 ZZZ0000000008699001005

J'autorise l'OGBL à adapter le montant à encaisser à ses statuts ou aux conditions fixées par son congrès national et à enregistrer et traiter mes données personnelles dans ses fichiers. // Autorizo a OGBL a adaptar o montante a debitar, em respeito dos seus estatutos ou segundo as condições estabelecidas pelo seu congresso nacional, bem como a registar e a processar os meus dados pessoais nos seus ficheiros.

Date / Data \_\_\_\_\_ Localité / Localidade \_\_\_\_\_

Signature / Assinatura \_\_\_\_\_

Employeur / Entidade patronal

Lieu de travail - Succursale / Local de trabalho - sucursal

Profession / Profissão

Cotisation mensuelle / Quotização mensal

- Salarié(e) / Trabalhador/a  
 Fonctionnaire ou Employé(e) public / Funcionário/a ou empregado/a público/a  
 Pensionné(e) / Pensionista  
 Indépendant(e) / Independente

Sauf dans les cas énumérés ci-dessous, la cotisation mensuelle s'élève à 1% du revenu brut (rémunération, pension, indemnité de chômage, revenu minimum garanti) sans dépasser 19,40 € (depuis 1/2017). // Excepto nos casos a seguir enumerados, a quotização mensal ascende a 1% do rendimento bruto (remuneração, pensão, subsídio de desemprego, rendimento mínimo garantido) sem exceder os 19,40 € (desde 1/2017).

- Si revenu brut inférieur à 1940 € prière d'indiquer le montant / Se o seu rendimento bruto for inferior a 1940 €, indique o montante  
Brut / Bruto \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

- Apprenti(e) / Aprendiz/a = 3,90 € par mois / por mês  
 Etudiant(e)-Elève / Estudante / Aluno = 1,00 € par mois / por mês  
 Chômeur (Chômeuse) non-indemnisé(e) / Desempregado/a sem subsídio de desemprego = 2,00 € par mois / por mês  
 Sans activité professionnelle / Sem actividade profissional = 9,70 € par mois / por mês  
 Veuf (Veuve) du (de la) membre défunt(e) / Viúvo/a de um membro já falecido = 9,70 € par mois / por mês

OGBL Matr. / OGBL Número pessoal \_\_\_\_\_

Syndicat précédent / Sindicato anterior

Depuis / Desde

Veillez joindre un certificat d'affiliation à la présente demande. / Queira, por favor, anexar um certificado de afiliação a este pedido.

Recruté par / Recrutado por

OGBL Matr. oblig. / OGBL Número pessoal

## Merci de renvoyer à / Por favor, envie para

OGBL Service Gestion des Membres • 31, avenue Grande-Duchesse Charlotte • L-3441 Dudelange  
T. +352 54 05 45 928 • E. affiliation@ogbl.lu